



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**

**Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75**

Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone OXX-44-3654-1235 – Fax OXX-44-3654-1209

E-mail – [licitacao@brasilandiasul.pr.gov.br](mailto:licitacao@brasilandiasul.pr.gov.br)



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
90.022/2024

**CONTRATANTE**

Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná // UASG nº 985521

**OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS CATEGORIZADOS COMO “PESADOS”, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, TENDO COMO CRITÉRIO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, SOBRE OS VALORES ENCONTRADOS NO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, FABRICANTE OU SIMILAR, TENDO COMO CRITÉRIO DE TEMPO A TABELA TEMPARIA SINDIREPA-PR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BRASILÂNDIA DO SUL-PR.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 776.000,00 (setecentos e setenta e seis mil reais)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 04/07/2024 às 09h00min (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Maior percentual de desconto por grupo/lote

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM – EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75

Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone OXX-44-3654-1235 – Fax OXX-44-3654-1209

E-mail – [licitacao@brasiliandiosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@brasiliandiosul.pr.gov.br)



### Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO .....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	17
11. DOS RECURSOS .....	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	21



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75

Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone OXX-44-3654-1235 – Fax OXX-44-3654-1209

E-mail – [licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br)



### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.022/2024

(Processo Administrativo nº 031/2024)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 95.640.520/0001-75, com sede na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, n.º 882, Centro, CEP 87.585-000, Brasilândia do Sul, Paraná, fone n.º (44) 3654-1235, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento MAIOR DESCONTO por GRUPO/LOTE, pelo Sistema Registro de Preços, na forma da Lei 14.133, de 1ª de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal 003/2024, Decreto Municipal nº 008/2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, e mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico:

#### DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Data da sessão: **04 de JULHO de 2024**

Horário: **09h:00min**

Endereço Eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

UASG: **985521**

O recebimento das propostas, abertura, disputa de preços e envio dos documentos de habilitação será exclusivamente por meio do endereço eletrônico citado acima, sendo que as propostas ajustadas e os documentos de habilitação serão solicitados dos vencedores pela Agente de Contratação/Pregoeira no momento oportuno em sessão.

É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do Pregão.

**OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS CATEGORIZADOS COMO “PESADOS”, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, TENDO COMO CRITÉRIO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, SOBRE OS VALORES ENCONTRADOS NO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, FABRICANTE OU SIMILAR, TENDO COMO CRITÉRIO DE TEMPO A TABELA TEMPORÁRIA SINDIREPA-PR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BRASILÂNDIA DO SUL-PR, de acordo com condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento será o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, observada as especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

1.3. A licitação será realizada em 15 (quinze) lotes, conforme tabela constante no Termo de Referência (Anexo 01) do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75

Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone OXX-44-3654-1235 – Fax OXX-44-3654-1209

E-mail – [licitacao@brasiliandiosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@brasiliandiosul.pr.gov.br)



1.3.1. A licitante interessada não é obrigada a fornecer proposta para todos os lotes, porém é obrigatório o credenciamento para os 2 itens de um lote (prestação de serviço / fornecimento de peças), nos lotes que possuam dois itens.

**1.4. NO CASO DE DIVERGÊNCIA NA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS CONTIDAS NESTE EDITAL COM A DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS UTILIZADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR, PARA FINS DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, DEVE-SE ADOTAR A DESCRIÇÃO CONTIDA NESTE EDITAL, MAIS ESPECIFICAMENTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.5. Justifica-se a realização de lotes pelo fato de que é mais viável para o município que um mesmo fornecedor seja responsável pelo fornecimento das peças e pela prestação do serviço, haja vista que a separação poderia ocasionar transtornos e atrasos. Ademais, no que diz respeito à presente contratação, a licitação por lotes é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do objeto licitado, haja vista que o gerenciamento permanecerá a todo tempo a cargo de um mesmo fornecedor.

1.6. As informações administrativas relativas a este Edital e seus anexos, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, pelo telefone (44) 3654-1235.

1.7. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria de Compras e Patrimônio, pelo telefone (44) 3654-1235.

1.8. Considerando o Prejulgado 27 do TCE/PR, “sempre que os itens ou lotes submetidos à competição tenham valor adstrito ao limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”, deverá haver participação exclusiva para ME e/ou EPP em cada item ou lote. Sobre isso: “Quanto ao valor de referência limitado a R\$ 80.000,00 para a adoção das licitações exclusivas, conforme previsão do artigo 48, I, da Lei Complementar n° 123/06, infere-se que, pelas inovações legislativas introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 ao dispositivo específico, a limitação valorativa claramente deve ser restrita aos itens ou lotes do certame”. Ainda, o Prejulgado 27 dispõe: “Para bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração deve reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas”, de modo que sendo o valor do item superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverá ser reservado cota de participação. Portanto a presente Licitação será **DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI.**

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta licitação se dará pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), o qual é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Neste sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a ATA, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação será firmada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que é um documento vinculado, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

2.4. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ATA.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75

Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone OXX-44-3654-1235 – Fax OXX-44-3654-1209

E-mail – [licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br)



2.5. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação neste certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75

Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone OXX-44-3654-1235 – Fax OXX-44-3654-1209

E-mail – [licitacao@brasiliandiosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@brasiliandiosul.pr.gov.br)



- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.14. Em observância aos princípios da economicidade e da eficiência, a empresa licitante vencedora deverá prestar o serviço em estabelecimento localizado numa distância (raio) de até 75 (setenta e cinco) km da sede desta Prefeitura, a fim de evitar deslocamentos longos, desnecessários para a Administração Pública;
- 3.14.1 A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta Prefeitura, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura e o local da execução dos serviços for maior que a determinada, a vantagem do “maior percentual de desconto por lote” ficará prejudicada em razão do deslocamento da frota, o qual será realizado por esta Prefeitura;
- 3.14.2 Caso a licitante vencedora não se enquadre na exigência estabelecida, deverá considerar em sua proposta, as despesas com a prestação do serviço neste município, a qual deverá ocorrer na Garagem Municipal ou, as despesas com o deslocamento do veículo até seu estabelecimento, sendo guincho, combustível ou quaisquer outras despesas empregadas durante a prestação do serviço.
- 3.15. As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75

Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone OXX-44-3654-1235 – Fax OXX-44-3654-1209

E-mail – [licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br)



### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. No(s) item(ns)/lote(s) exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.55 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75

Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone OXX-44-3654-1235 – Fax OXX-44-3654-1209

E-mail – [licitacao@brasiliandiosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@brasiliandiosul.pr.gov.br)



- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário ou o percentual de desconto dos itens que compõem cada lote;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;

*NOTA IMPORTANTE: é vedada a identificação dos proponentes licitantes, em qualquer hipótese, antes do término da fase de lances competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.*

*Obs.: Caso o campo “Marca” possa identificar a Proposta, por tratar-se de serviços, este campo pode ser preenchido com informações tais como: “própria”, “a definir” ou “não se aplica”, para que a proponente não seja desclassificada.*

- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. No que diz respeito à quantidade/valor estimado para esse processo licitatório, esta foi determinada com base nos últimos certames realizados. Posto isso, conclui-se que as quantidades/valores estimados são para atender as necessidades da Administração e manter os equipamentos em pleno funcionamento por um período de 12 (doze) meses, porém, é uma estimativa, servindo apenas como parâmetro.
- 5.4. Justifica-se a solicitação do critério de julgamento MAIOR DESCONTO, pois a Administração deste Município busca sempre confeccionar editais com base em definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais. Os editais devem sempre buscar a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75

Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone OXX-44-3654-1235 – Fax OXX-44-3654-1209

E-mail – [licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br)



- 5.4.1 Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir produtos que no seu contexto geral são da mesma natureza/aplicabilidade, da mesma forma, é desejável que um mesmo fornecedor seja responsável pela entrega de todos os itens e pela prestação do serviço de cada lote, haja vista que a separação entre peças e serviços pode ocasionar transtornos e atrasos, garantindo assim a qualidade das peças e dos serviços. Ademais, a certeza que reunindo os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta.
- 5.4.2 A licitante interessada não é obrigada a fornecer proposta para todos os lotes, porém é obrigatório o credenciamento para os 2 itens de um lote (prestação de serviço / fornecimento de peças), nos lotes que possuam dois itens.
- 5.4.3 Percentual mínimo de desconto: 28% (vinte e oito por cento) sobre cada lote.**
- 5.4.4 A taxa de desconto será aplicada sobre o valor das peças, tendo como referência a tabela/catálogo e sobre o valor máximo por hora trabalhada a ser usado como base para o desconto, ambos constantes no termo de referência.**
- 5.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.9 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.10.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 5.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75

Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone OXX-44-3654-1235 – Fax OXX-44-3654-1209

E-mail – [licitacao@brasiliandiosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@brasiliandiosul.pr.gov.br)



### 6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.3 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação/Pregoeira e os licitantes.

6.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote, devendo a CONTRATADA, obrigatoriamente, enviar a proposta de preços com os valores dos itens que compõe o lote, conforme modelo.

6.6.2 Embora a classificação final seja pelo valor do Grupo/Lote, a disputa será por item. A cada lance ofertado (por item), o sistema eletrônico atualizará automaticamente o valor global do Grupo/Lote, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o menor valor global do Grupo/Lote

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

6.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11 O modo de disputa será o “aberto”, sendo que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75

Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone OXX-44-3654-1235 – Fax OXX-44-3654-1209

E-mail – [licitacao@brasilandidosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@brasilandidosul.pr.gov.br)



- 6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75

Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone OXX-44-3654-1235 – Fax OXX-44-3654-1209

E-mail – [licitacao@brasiliandiosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@brasiliandiosul.pr.gov.br)



6.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2 empresas brasileiras;

6.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 Tratando-se de licitação em lote/grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

6.19.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.5 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.6 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.7 É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.3 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1 SICAF;

7.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.3.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75

Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone OXX-44-3654-1235 – Fax OXX-44-3654-1209

E-mail – [licitacao@brasilandiasul.pr.gov.br](mailto:licitacao@brasilandiasul.pr.gov.br)



7.5 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.5.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.5.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.5.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7.1 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 contiver vícios insanáveis;

7.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 Na oportunidade, a pregoeira solicitará Demonstrativo de Formação de Preços (DFP), discriminando rigorosamente todos os elementos que levaram à formação do preço unitário de cada item da Planilha de Preços Unitários (PPU), conforme modelo anexo. O licitante deverá apresentar o DFP quando solicitado pelo Pregoeiro, após o término da etapa de lances.

7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75

Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone OXX-44-3654-1235 – Fax OXX-44-3654-1209

E-mail – [licitacao@brasilandiaodosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@brasilandiaodosul.pr.gov.br)



7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.3 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública do Município.

8.8 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme segue:

8.6.1 Requisitos de habilitação:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.6.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.6.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75

Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone OXX-44-3654-1235 – Fax OXX-44-3654-1209

E-mail – [licitacao@brasilandiasul.pr.gov.br](mailto:licitacao@brasilandiasul.pr.gov.br)



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.6.2.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 8.6.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

### 8.6.4 Qualificação técnica

- a) Atestado de capacidade técnica emitido por, no mínimo, 01 (um) órgão público ou privado de que a empresa presta serviço de natureza igual ou semelhante ao objeto do certame, dentro dos prazos e de maneira satisfatória.
- b) Declaração que possui local apropriado para atendimento dos serviços com área coberta e anexo ao pátio com área adequada ao resguardo dos veículos em manutenção.
- c) Comprovar que possui Placa Verde (Certidão de Experiência vigente expedido pelo DETRAN), para empresas sediadas fora do Município de Brasilândia do Sul.
- d) A empresa deve comprovar que possui no mínimo 02 (dois) profissionais mecânicos, comprovando o vínculo por registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços e, caso seja sócio, a comprovação deve se dar através do contrato social da empresa.
- e) Comprovar que possui rastreador de sistema de injeção eletrônica com acesso aos sistema Air-bag e ABS.

8.6.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75

Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone OXX-44-3654-1235 – Fax OXX-44-3654-1209

E-mail – [licitacao@brasilandiasul.pr.gov.br](mailto:licitacao@brasilandiasul.pr.gov.br)



8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

8.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75

Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone OXX-44-3654-1235 – Fax OXX-44-3654-1209

E-mail – [licitacao@brasilandidosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@brasilandidosul.pr.gov.br)



8.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### 9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado nos meios oficiais e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### 10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75

Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone OXX-44-3654-1235 – Fax OXX-44-3654-1209

E-mail – [licitacao@brasiliandiosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@brasiliandiosul.pr.gov.br)



10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 51 do Decreto Municipal nº 008/2023.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75

Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone OXX-44-3654-1235 – Fax OXX-44-3654-1209

E-mail – [licitacao@brasilandidosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@brasilandidosul.pr.gov.br)



11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.brasilandidosul.pr.gov.br](http://www.brasilandidosul.pr.gov.br).

## 12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75

Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone OXX-44-3654-1235 – Fax OXX-44-3654-1209

E-mail – [licitacao@brasiliandiosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@brasiliandiosul.pr.gov.br)



12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75

Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone OXX-44-3654-1235 – Fax OXX-44-3654-1209

E-mail – [licitacao@brasilandidosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@brasilandidosul.pr.gov.br)



12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail [licitacao@brasilandidosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@brasilandidosul.pr.gov.br) ou protocolar, no setor de protocolos situado no endereço constante no preâmbulo deste edital.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico [www.brasilandidosul.pr.gov.br](http://www.brasilandidosul.pr.gov.br), na aba licitações.

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I – Termo de Referência

14.11.2 ANEXO II – Modelo de proposta de preços

14.11.3 ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

14.11.4 ANEXO IV – Modelo de declaração de responsabilidade e guarda dos veículos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**

**Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75**

Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone OXX-44-3654-1235 – Fax OXX-44-3654-1209

E-mail – [licitacao@brasiliandiosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@brasiliandiosul.pr.gov.br)



14.11.5 ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

Brasilândia do Sul-Pr., 18 de junho de 2024.

**ALEX ANTONIO CAVALCANTE**

**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**

**Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75**

Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone OXX-44-3654-1235 – Fax OXX-44-3654-1209

E-mail – [licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br)



**ANEXO – I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 90.022/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**

**OBJETO:** Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos categorizados como Pesados, para Realização de Serviços Mecânicos, com Fornecimento e Troca de Peças, tendo como Critério o Maior Percentual de Desconto, sobre os valores encontrados no Software de Orçamentação Eletrônica TRAZ VALOR, FABRICANTE ou similar, tendo como Critério de Tempo a Tabela Temparia SINDIREPA-PR, para atender as necessidades futuras das Secretarias Municipais de Brasilândia do Sul-PR.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1 Relação dos itens e lotes:

<b>LOTE 01 - ÔNIBUS VW-15190 ANO 2014/2014 PLACA: AYP-3877 - EDUCAÇÃO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID.	VALOR MAXIMO A SER ADQUIRIDO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
01	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEÍCULOS PESADOS -MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPAPR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA.	HORAS	1	R\$ 20.000,00	28%
02	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	R\$ (VALOR FIXO)	01	R\$38.000,00	28%
<b>TOTAL DO LOTE: R\$58.000,00</b>					

<b>LOTE 02 – CAMINHÃO VW/17.190/4x2 ANO 2021RHO4G53 – OBRAS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID.	VALOR MAXIMO A SER ADQUIRIDO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
01	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEÍCULOS PESADOS -MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPAPR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA.	HORAS	1	R\$ 17.000,00	28%
02	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	R\$ (VALOR FIXO)	01	R\$35.000,00	28%
<b>TOTAL DO LOTE: R\$52.000,00</b>					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL****Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75**

Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone OXX-44-3654-1235 – Fax OXX-44-3654-1209

E-mail – [licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br)**LOTE 03 - MICRO-ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2013/2014 AXP-3991 - EDUCAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID.	VALOR MAXIMO A SER ADQUIRIDO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
01	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEÍCULOS PESADOS -MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPAPR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA.	HORAS	1	R\$ 15.000,00	28%
02	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	R\$ (VALOR FIXO)	01	R\$40.000,00	28%
TOTAL DO LOTE: R\$55.000,00					

**LOTE 04 - CAMINHÃO MB ATRON 2729K 6X4 ANO 2013/2013 PLACA: AYD-0335 - OBRAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID.	VALOR MAXIMO A SER ADQUIRIDO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
01	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEÍCULOS PESADOS -MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPAPR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA.	HORAS	1	R\$ 10.000,00	28%
02	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	R\$ (VALOR FIXO)	01	R\$22.000,00	28%
TOTAL DO LOTE: R\$32.000,00					

**LOTE 05 – MICRO ONIBUS VW NEOBUS 2017/2018 BBN-4788**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID.	VALOR MAXIMO A SER ADQUIRIDO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
01	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEÍCULOS PESADOS -MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPAPR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA.	HORAS	1	R\$ 15.000,00	28%
02	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	R\$ (VALOR FIXO)	01	R\$45.000,00	28%
TOTAL DO LOTE: R\$60.000,00					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL****Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75**

Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone OXX-44-3654-1235 – Fax OXX-44-3654-1209

E-mail – [licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br)

<b>LOTE 06 - ONIBUS VW/MASC ROMA 2017/2018 BCN-9260</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID.	VALOR MAXIMO A SER ADQUIRIDO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
01	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEICULOS PESADOS -MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPAPR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA.	HORAS	1	R\$ 20.000,00	28%
02	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS PESADOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	R\$ (VALOR FIXO)	01	R\$40.000,00	28%
TOTAL DO LOTE: R\$ 60.000,00					

<b>LOTE 07 - CAMINHAO FORD CARGO 816 S 2016/2017 BBD-1493</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID.	VALOR MAXIMO A SER ADQUIRIDO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
01	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEICULOS PESADOS -MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPAPR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA.	HORAS	1	R\$ 17.000,00	28%
02	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS PESADOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	R\$ (VALOR FIXO)	01	R\$33.000,00	28%
TOTAL DO LOTE: R\$ 50.000,00					

<b>LOTE 08 - CAMINHAO FORD 2629 6X4 2017/2018 BBV-7690</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID.	VALOR MAXIMO A SER ADQUIRIDO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
01	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEICULOS PESADOS -MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPAPR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA.	HORAS	1	R\$ 17.000,00	28%
02	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS PESADOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	R\$ (VALOR FIXO)	01	R\$33.000,00	28%
TOTAL DO LOTE: R\$ 50.000,00					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL****Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75**

Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone OXX-44-3654-1235 – Fax OXX-44-3654-1209

E-mail – [licitacao@brasiliandiosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@brasiliandiosul.pr.gov.br)

<b>LOTE 09 - ONIBUS VW/NEOBUS 2018/2019 PBN-9F65</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID.	VALOR MAXIMO A SER ADQUIRIDO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
01	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEICULOS PESADOS -MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPAPR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA.	HORAS	1	R\$ 22.000,00	28%
02	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS PESADOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	R\$ (VALOR FIXO)	01	R\$40.000,00	28%
TOTAL DO LOTE: R\$ 62.000,00					

<b>LOTE 10 – CAMINHÃO M-BENS /ATEGO 1719 POLIGUINDASTE PLACA: SDP 5B12</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID.	VALOR MAXIMO A SER ADQUIRIDO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
01	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEICULOS PESADOS -MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPAPR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA.	HORAS	1	R\$ 17.000,00	28%
02	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS PESADOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	R\$ (VALOR FIXO)	01	R\$35.000,00	28%
TOTAL DO LOTE: R\$ 52.000,00					

<b>LOTE 11 – CAMINHÃO BASC. 1985/M. BENZ LK-1513 PLACA: AFE-4679</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID.	VALOR MAXIMO A SER ADQUIRIDO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
01	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEICULOS PESADOS -MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPAPR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA.	HORAS	1	R\$ 8.000,00	28%
02	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS PESADOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	R\$ (VALOR FIXO)	01	R\$15.000,00	28%
TOTAL DO LOTE: R\$ 23 .000,00					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL****Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75**

Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone OXX-44-3654-1235 – Fax OXX-44-3654-1209

E-mail – [licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br)**LOTE 12 – CAMINHÃO VW- VOLKSWAGEN TRACÃO 6X2 ANO2021/2022 PLACA: ANO-4G68**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID.	VALOR MAXIMO A SER ADQUIRIDO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
01	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEICULOS PESADOS -MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPAPR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA.	HORAS	1	R\$ 15.000,00	28%
02	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS PESADOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	R\$ (VALOR FIXO)	01	R\$35.000,00	28%
TOTAL DO LOTE: R\$ 50.000,00					

**LOTE 13 – ÔNIBUS VOLVO B10M 4X2 ANO:1994-1995 PLACA: BYB-5H42**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID.	VALOR MAXIMO A SER ADQUIRIDO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
01	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEICULOS PESADOS -MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPAPR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA.	HORAS	1	R\$ 20.000,00	28%
02	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS PESADOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	R\$ (VALOR FIXO)	01	R\$50.000,00	28%
TOTAL DO LOTE: R\$ 70.000,00					

**LOTE 14 – MICRO-ÔNIBUS MASCARELLO GRAN MICRO ANO 2021PLACA: RHF-2E32**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID.	VALOR MAXIMO A SER ADQUIRIDO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
01	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEICULOS PESADOS -MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPAPR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA.	HORAS	1	R\$ 15.000,00	28%
02	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS PESADOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	R\$ (VALOR FIXO)	01	R\$36.000,00	28%
TOTAL DO LOTE: R\$ 51.000,00					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**

**Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75**

Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone OXX-44-3654-1235 – Fax OXX-44-3654-1209

E-mail – [licitacao@brasilandiasul.pr.gov.br](mailto:licitacao@brasilandiasul.pr.gov.br)



<b>LOTE 15 – SCANIA/ CAVALO-MECÂNICO G 380 A4X2 ANO:2009/2010 PLACA: AVC-7J99</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID.	VALOR MAXIMO A SER ADQUIRIDO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
01	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEÍCULOS PESADOS -MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPAPR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA.	HORAS	1	R\$ 15.000,00	28%
02	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	R\$ (VALOR FIXO)	01	R\$36.000,00	28%
TOTAL DO LOTE: R\$ 51.000,00					

**PEÇAS:**

- a) Como peça genuína entende-se o produto utilizado como homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo e sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura. Considerar como peças originais de primeira linha, todos os componentes fabricados por fornecedores que abasteçam as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), inteiramente novo e sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura, com a marca registrada e embalada na caixa original.
- b) Os licitantes deverão utilizar o software de orçamentação eletrônica de peças e/ou materiais e serviços TRAZ VALOR ou similar e para temporizar os serviços quando necessário será utilizado o tempo de reparo da tabela tempária TABELA SINDIREPA-PR.
- c) Caso não haja a peça, material ou o serviço cadastrado, o Sistema Traz Valor fará pesquisa de mercado sempre buscando por preços Montadora/Genuíno e Fabricante/Original. A solicitação deve ser feita pelo usuário cadastrado no sistema, via painel do cliente no campo “Sol. Manual” com prazos estipulados, no prazo de até 03 dias úteis para solicitações contendo até 20 (vinte) itens, a partir de 20 (vinte) itens até 49 (quarenta e nove) itens, a Traz Valor fará a pesquisa com o prazo de até 08 dias úteis para resposta, e a partir de 50 (cinquenta) itens a Traz Valor precisará de até 15 dias para a resposta.
- d) Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pela fabricante ou montadora, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças e o valor final individualizado de cada peça.
- e) Os objetos localizados, deverão ser disponibilizados em um prazo máximo de 02 (dois) dias, salvo casos emergenciais, contados do envio da requisição. O prazo será contado a partir do dia seguinte ao do envio da requisição.
- f) Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório; quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.
- g) As licitantes vencedoras deverão fornecer garantia sobre as peças, conforme determina o Código de Direitos do Consumidor.

**SERVIÇOS:**

- a) Considerar como serviços especializados de mão-de-obra em mecânica especializada geral, aqueles referentes a serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema mecânico especializado geral, assim como em auto vidro geral, lubrificação, sistema hidráulico, ar condicionado, radiador, troca de óleos e filtro, bem como funilaria e pintura, câmbio, revisão elétrica e eletrônica, arrefecimento, refrigeração, lanternagem.
- b) A CONTRATADA deverá enviar orçamento referente ao serviço a ser realizado para aprovação do departamento solicitante, antes de executar o serviço;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75

Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone OXX-44-3654-1235 – Fax OXX-44-3654-1209

E-mail – [licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br)



- c) Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Responsável pela Frota.
- d) Na nota fiscal a ser emitida deverá constar todo o serviço realizado, preço unitário e preço total, conforme o que for contratado.
- e) Os serviços deverão ser realizados em tempo hábil, afim de não prejudicar o departamento responsável.
- f) As licitantes vencedoras deverão fornecer garantia sobre os serviços realizados, conforme determina o Código de Direito do Consumidor, sendo de, no mínimo, 90 (noventa) dias aos serviços prestados, contra qualquer problema que venha a ocorrer.
- g) A CONTRATADA deverá fornecer garantia sobre os serviços e peças utilizados, conforme determina o Código de Direito do Consumidor, sendo de, no mínimo, 90 (noventa) dias aos serviços prestados, contra qualquer problema que venha a ocorrer.
- h) Ficará por conta da CONTRATADA o ressarcimento por quaisquer danos (culposos ou dolosos) causados aos veículos e/ou bens pertencentes à CONTRATANTE a partir do recebimento do mesmo, resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, prepostos ou terceiros.
- i) A CONTRATADA deverá manter os veículos enquanto estiverem sob sua responsabilidade, guardados em pátio seguro, preferencialmente coberto, sendo que será exigido minimamente que seja cercado.
- j) Quando necessária à manutenção do veículo automotor no estabelecimento da CONTRATADA, esta deverá realizar a retirada do equipamento para execução dos serviços na oficina, podendo essa ocorrer no pátio de máquinas municipal ou em qualquer departamento vinculado ao município, conforme solicitação do departamento de frotas e após o término realizar igualmente a sua devolução no pátio de máquinas municipal sem nenhum custo adicional ao município.
- k) Caso não haja, ou, seu tempo de reparo na tabela tempária SINDIREPA-PR, a pesquisa de horas se dará por outras formas:
  - 1. Para a inexistência do tempo de reparo na tabela tempária SINDIREPA-PR, poderá utilizar o tempo de reparo contido no software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR ou apresentar uma ata do município, de no máximo 1 ano, que contenha o serviço a ser feito e aplicar o índice de correção INPC/IBGE.
  - 2. Caso o serviço não seja contemplado nem da tabela SINDIREPA-PR e tão pouco na TRAZ VALOR, a empresa deverá se sujeitar à média de tempo de mercado, obtida por meio de 03 (três) orçamentos (com o serviço a ser realizado), apresentados pela Secretaria solicitante e com a anuência do fiscal do contrato, aplicando o desconto do processo vigente.
- l) As despesas decorrentes do deslocamento de funcionários da CONTRATADA para prestação de assistência técnica no pátio municipal serão de responsabilidade exclusiva da mesma, não arcando a CONTRATANTE com qualquer despesa que eventualmente se origine desse deslocamento;
- m) As manutenções preventivas previstas pelo fabricante como obrigatórias durante o período de garantia do veículo deverão ser realizadas por concessionária autorizada, sendo que a tercerização, agendamento e pagamento das despesas devem ser providenciados pela CONTRATADA.
- n) Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta no horário comercial.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura da ata de registro de preços, prorrogável, na forma da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total é de R\$ 776.000,00 (setecentos e setenta e seis mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4 Justifica-se a realização desta licitação em lotes por se tratar de fornecimento de peças com a realização de instalação das mesmas (mão-de-obra). O grupamento de peças e serviços no mesmo grupo visa atender também a garantia das manutenções executadas na frota do Município de Brasilândia do Sul, pois empresas distintas de peças e serviços para a manutenção de um ativo poderia causar divergências na garantia, pois a empresa que realizou o serviço poderia alegar que a peça fornecida por outra empresa ou pelo município não atende as especificações técnicas que os veículos exigem para



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75

Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone OXX-44-3654-1235 – Fax OXX-44-3654-1209

E-mail – [licitacao@brasiliandiosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@brasiliandiosul.pr.gov.br)



funcionar corretamente. Por outro lado, a empresa que forneceu a peça poderia alegar que o serviço de instalação ou manutenção não foi executado da forma correta, causando assim desgaste precoce da peça ou danos ao conjunto da qual ela faz parte. Ainda, nesse caso específico não haverá perda da economia de escalas dividindo a licitação em lotes.

1.5 Os serviços deverão ser executados na oficina da Contratada que possua instalações em um raio de no máximo 75 (setenta e cinco) quilômetros de distância da Sede do Paço Municipal, sito a Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, na cidade de Brasilândia do Sul – PR, devendo, ainda, possuir disponível para a execução dos serviços as instalações e aparelhamento técnico necessário a perfeita execução dos trabalhos.

1.6 Entretanto, caso alguma empresa interessada seja localizada acima do rario de distância previsto no item 1.5 queira participar do certame e caso seja declarada VENCEDORA/CONTRATADA, é de sua inteira responsabilidade cumprir com o os custos de toda logística de retirada e devolução do veículo.

### **2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).**

2.1A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

### **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)**

3.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) deverá ser empregado em virtude do exato enquadramento nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, com destaque para o quantitativo de peças e serviços, que não podem ser definidos previamente com exatidão, apenas estimativas com base em anos anteriores.

3.2 A utilização de pregão pela forma eletrônica para aquisição do objeto, comprovada sua natureza comum, tem trazido derradeiramente benefícios e vantagens para a Administração Pública. Estamos nos referindo ao incentivo à realização de licitações com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

3.3 - A modalidade de licitação adotada será Pregão Eletrônico.

3.4. - Da Subcontratação:

3.4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.5 - Garantia da contratação:

3.5.1. Não se aplica

### **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

#### **4.1.1 Sustentabilidade:**

a) Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

a.1) Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

b) São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

- lançamento **in natura** a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

- outras formas vedadas pelo poder público.”

**4.1.2** Observância as normas gerais.

**4.1.3** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

#### **5.1 DO VALOR E O MÉTODO DE APLICAÇÃO DO DESCONTO A SER OBTIDO:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75

Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone OXX-44-3654-1235 – Fax OXX-44-3654-1209

E-mail – [licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br)



5.1.1. O valor unitário e total das PEÇAS é sobre a estimativa de consumo anual, não sendo alterado este valor após etapa de lances, sendo somente registrado o PERCENTUAL OFERTADO (%), a ser aplicado na execução/fornecimento do contrato sobre a tabela referencial TRAZ VALOR, CONCESSIONÁRIA/FABRICANTE, ou outra tabela autorizada, site de amplo domínio ou especializado.

5.1.2 Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela contratante, analisando-se a viabilidade dos valores apresentados, que deverão estar em conformidade com a tabela de preços do TRAZ VALOR, fabricante ou outra similar; para peças e acessórios novos ou mídias especializadas (sites de amplo domínio) onde deverá ser aplicado o desconto ofertado, a CONTRATADA deverá emitir orçamento prévio e entregar à contratante os componentes disponíveis em estoque, no ato da autorização do fornecimento, a ser emitida pelo município.

5.1.3 Referente aos itens de SERVIÇOS, o desconto ofertado (%) será em cima do valor estimado da “HORA”, sendo este valor fixo após aplicação do percentual ofertado durante a execução do contrato.

### 5.2 Condições de Entrega e/ou realização dos serviços

5.2.1 Parcialmente de acordo com a necessidade, mediante autorização.

5.2.2 Prazo de entrega das peças: 2 dias úteis

5.2.3 Prazo de prestação dos serviços: 5 dias úteis

5.2.4 Os prazos previstos nos itens 5.2.2 e 5.2.3 poderão ser alterados, caso ocorra alguma das hipóteses da alínea “c” do subtítulo PEÇAS previsto no item 1.1 do presente Termo de Referência.

### 5.3 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.3.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.3.3 Prazo de garantia dos serviços: conforme determina o Código de Direitos do Consumidor, sendo de, no mínimo, 90 (noventa) dias aos serviços prestados, contra qualquer problema que venha a ocorrer.

5.3.4 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

### 5.4 Condições de Entrega

5.4.1 As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições: De acordo com a autorização de fornecimento (AF) de forma parcial, uma vez não sendo possível estimar a quantidade exata a serem utilizadas.

## 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

6.1 Os pedidos serão realizados conforme demanda.

6.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75

Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone OXX-44-3654-1235 – Fax OXX-44-3654-1209

E-mail – [licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br)



6.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.5 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

6.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

6.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.10.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75

Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone OXX-44-3654-1235 – Fax OXX-44-3654-1209

E-mail – [licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br)



referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

6.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

6.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INPC* de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

6.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.22 Pagamento será realizado conforme aquisição

6.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.24.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.25 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75

Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone OXX-44-3654-1235 – Fax OXX-44-3654-1209

E-mail – [licitacao@brasilandiaodosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@brasilandiaodosul.pr.gov.br)



### 7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

#### 7.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.1.2 Vistoria feita e aprovada pelo Gestor e Fiscal do Contrato do possível vencedor referente as especificações solicitadas abaixo:
- 7.1.2.1 ESPECÍFICAÇÃO DOS PRODUTO E SERVIÇO A SEREM FORNECIDOS NO QUE SE REFERE A VEICULOS PESADOS:
- Possuir Placa Verde (Certidão de Experiência vigente expedido pelo DETRAN).
  - Os boxes devem ser cobertos e com piso de alvenaria ou pavimentado com medidas de acordo com os veículos contidos nos lotes;
  - A empresa deve comprovar que possui no mínimo 02 (dois) profissionais mecânicos, comprovando o vínculo por registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços e, caso seja sócio, a comprovação deve se dar através do contrato social da empresa;
  - Possuir rastreador de sistema de injeção eletrônica com acesso aos sistema Air-bag e ABS;

OBS: A estrutura mínima solicitada neste certame, será vistoriada pelo Fiscal de contrato/responsável pela frota do município determinado pela contratante, sendo que a contratada deve estar apta a atender com esse requisito mínimo solicitado. Para empresa localizada no Município de Brasilândia do Sul-PR, não haverá necessidade da comprovação da alínea “a” deste item .

- 7.1.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.1.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 7.1.4.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.1.4.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.1.4.3 Fiscal: Ulisses Cavalcante - Secretário de Administração;
- 7.1.5 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 7.1.5.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
- 7.1.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.1.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.1.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 7.1.8.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75

Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone OXX-44-3654-1235 – Fax OXX-44-3654-1209

E-mail – [licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br)



7.1.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.1.11 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

### 8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação Pregão Eletrônico.

8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.12

8.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes **requisitos de habilitação**:

14.13

8.12.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.12.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75

Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone OXX-44-3654-1235 – Fax OXX-44-3654-1209

E-mail – [licitacao@brasiliandiosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@brasiliandiosul.pr.gov.br)



8.12.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

### 8.13 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.13.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.13.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.13.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.13.9 Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos expedida pelo Tribunal de Contas da União.

8.13.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Qualificação Econômico-Financeira

8.13.11 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

### Qualificação Técnica

8.13.12 Atestado de capacidade técnica emitido por, no mínimo, 01 (um) órgão público ou privado de que a empresa presta serviço de natureza igual ou semelhante ao objeto do certame, dentro dos prazos e de maneira satisfatória.

8.13.13 Declaração que possui local apropriado para atendimento dos serviços com área coberta e anexo ao pátio com área adequada ao resguardo dos veículos em manutenção.

8.13.14 Comprovar que possui Placa Verde (Certidão de Experiência vigente expedido pelo DETRAN), para empresas sediadas fora do Município de Brasilândia do Sul.

8.13.15 A empresa deve comprovar que possui no mínimo 02 (dois) profissionais mecânicos, comprovando o vínculo por registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços e, caso seja sócio, a comprovação deve se dar através do contrato social da empresa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75

Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone OXX-44-3654-1235 – Fax OXX-44-3654-1209

E-mail – [licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br)



8.13.16 Comprovar que possui rastreador de sistema de injeção eletrônica com acesso aos sistema Air-bag e ABS.

### 9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados, conforme parecer da contabilidade.

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

10.2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

10.3. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

10.4. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

10.5. Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.022/2024 – Registro de Preços que deu origem ao presente instrumento.

10.6. Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas à prestação dos serviços.

10.7. Todos os insumos, bens e demais resíduos removidos, quando for o caso, deverão ser destinados para descarte adequado atendendo a legislação vigente e normas de segurança estabelecidas pela ABNT e deverá ser apresentado o certificado de descarte emitido pela empresa credenciada por órgão ambiental, conforme o caso. O Certificado de Destinação Final - CDF deverá constar a relação de todo material retirado, bem como a quantidade.

10.8. Manter o citado e-mail e/ou telefone atualizado, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10.9. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10 Manter, sob sua guarda e proteção os veículos, responsabilizando-se por quaisquer danos (culposos ou dolosos) causados aos veículos e/ou bens pertencentes à CONTRATANTE a partir do recebimento do mesmo, resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, prepostos ou terceiros, realizando o ressarcimento caso ocorra algum dano aos mesmos.

10.11 Manter os veículos enquanto estiverem sob sua responsabilidade, guardados em pátio seguro, preferencialmente coberto, sendo que será exigido minimamente que seja cercado.

### 11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos;

11.2 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

11.3 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

11.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.5 Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e/ou entrega de produtos de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75

Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone OXX-44-3654-1235 – Fax OXX-44-3654-1209

E-mail – [licitacao@brasilandiosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@brasilandiosul.pr.gov.br)



- 12.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
- 12.1.1 Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- 12.1.2 Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- 12.1.3 Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- 12.1.4 Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água.
- 12.1.5 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- 12.1.6 Dar preferência à descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- 12.1.7 Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 12.1.8 Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- 12.1.9 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- 12.1.10 Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- 12.1.11 É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- 12.1.12 Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- 12.1.13 Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 12.1.14 Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- 12.1.15 Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 12.1.16 Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 12.1.18. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

---

**WALMIR CARLOS DOS SANTOS**

Diretor do Dep. De Controle de Frotas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**

**Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75**

Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone OXX-44-3654-1235 – Fax OXX-44-3654-1209

E-mail – [licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br)



**EDITAL DE PREGÃO Nº 90.022/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS CATEGORIZADOS COMO “PESADOS”, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, TENDO COMO CRITÉRIO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, SOBRE OS VALORES ENCONTRADOS NO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, FABRICANTE OU SIMILAR, TENDO COMO CRITÉRIO DE TEMPO A TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BRASILÂNDIA DO SUL-PR.

**ANEXO – II**

**MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(uso obrigatório por todas as licitantes)**  
**(papel timbrado da licitante)**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 90.022/2024, conforme abaixo discriminado:

<b>LOTE 01 - ÔNIBUS VW-15190 ANO 2014/2014 PLACA: AYP-3877 - EDUCAÇÃO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID.	VALOR MAXIMO A SER ADQUIRIDO	PERCENTUAL DE DESCONTO (OBS: mínimo de 28%)
01	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEÍCULOS PESADOS -MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPAPR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA.	HORAS	1	R\$ 20.000,00	--%
02	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	R\$ (VALOR FIXO)	01	R\$38.000,00	--%
TOTAL DO LOTE: R\$.....					

<b>LOTE 02 – CAMINHÃO VW/17.190/4x2 ANO 2021RHO4G53 – OBRAS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID.	VALOR MAXIMO A SER ADQUIRIDO	PERCENTUAL DE DESCONTO (OBS: mínimo de 28%)
01	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEÍCULOS PESADOS -MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPAPR E/OU EQUIVALENTE DA	HORAS	1	R\$ 17.000,00	--%

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL****Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75**

Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone OXX-44-3654-1235 – Fax OXX-44-3654-1209

E-mail – [licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br)

02	MONTADORA. PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS PESADOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	R\$ (VALOR FIXO)	01	R\$35.000,00	--%
TOTAL DO LOTE: R\$.....					

<b>LOTE 03 - MICRO-ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2013/2014 AXP-3991 - EDUCAÇÃO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID.	VALOR MAXIMO A SER ADQUIRIDO	PERCENTUAL DE DESCONTO (OBS: mínimo de 28%)
01	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEICULOS PESADOS -MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPAPR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA.	HORAS	1	R\$ 15.000,00	--%
02	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS PESADOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	R\$ (VALOR FIXO)	01	R\$40.000,00	--%
TOTAL DO LOTE: R\$.....					

<b>LOTE 04 - CAMINHÃO MB ATRON 2729K 6X4 ANO 2013/2013 PLACA: AYD-0335 - OBRAS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID.	VALOR MAXIMO A SER ADQUIRIDO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (OBS: mínimo de 28%)
01	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEICULOS PESADOS -MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPAPR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA.	HORAS	1	R\$ 10.000,00	--%
02	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS PESADOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	R\$ (VALOR FIXO)	01	R\$22.000,00	--%
TOTAL DO LOTE: R\$.....					

<b>LOTE 05 – MICRO ONIBUS VW NEOBUS 2017/2018 BBN-4788</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID.	VALOR MAXIMO A SER ADQUIRIDO	PERCENTUAL DE DESCONTO (OBS: mínimo de 28%)
01	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEICULOS PESADOS -MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPAPR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA.	HORAS	1	R\$ 15.000,00	--%
02	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO	R\$ (VALOR	01	R\$45.000,00	--%

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL****Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75**

Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone OXX-44-3654-1235 – Fax OXX-44-3654-1209

E-mail – [licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br)

PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS PESADOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	FIXO)			
TOTAL DO LOTE: R\$.....				

<b>LOTE 06 - ONIBUS VW/MASC ROMA 2017/2018 BCN-9260</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID.	VALOR MAXIMO A SER ADQUIRIDO	PERCENTUAL DE DESCONTO (OBS: mínimo de 28%)
01	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEICULOS PESADOS -MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPAPR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA.	HORAS	1	R\$ 20.000,00	--%
02	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS PESADOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	R\$ (VALOR FIXO)	01	R\$40.000,00	--%
TOTAL DO LOTE: R\$ .....					

<b>LOTE 07 - CAMINHAO FORD CARGO 816 S 2016/2017 BBD-1493</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID.	VALOR MAXIMO A SER ADQUIRIDO	PERCENTUAL DE DESCONTO (OBS: mínimo de 28%)
01	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEICULOS PESADOS -MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPAPR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA.	HORAS	1	R\$ 17.000,00	--%
02	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS PESADOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	R\$ (VALOR FIXO)	01	R\$33.000,00	--%
TOTAL DO LOTE: R\$ .....					

<b>LOTE 08 - CAMINHAO FORD 2629 6X4 2017/2018 BBV-7690</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID.	VALOR MAXIMO A SER ADQUIRIDO	PERCENTUAL DE DESCONTO (OBS: mínimo de 28%)
01	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEICULOS PESADOS -MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPAPR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA.	HORAS	1	R\$ 17.000,00	--%
02	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS	R\$ (VALOR FIXO)	01	R\$33.000,00	--%

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL****Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75**

Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone OXX-44-3654-1235 – Fax OXX-44-3654-1209

E-mail – [licitacao@brasilandiasul.pr.gov.br](mailto:licitacao@brasilandiasul.pr.gov.br)

	PESADOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR				
TOTAL DO LOTE: R\$ .....					
<b>LOTE 09 - ONIBUS VW/NEOBUS 2018/2019 PBN-9F65</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID.	VALOR MAXIMO A SER ADQUIRIDO	PERCENTUAL DE DESCONTO (OBS: mínimo de 28%)
01	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEICULOS PESADOS -MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPAPR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA.	HORAS	1	R\$ 22.000,00	--%
02	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS PESADOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	R\$ (VALOR FIXO)	01	R\$40.000,00	--%
TOTAL DO LOTE: R\$ .....					

<b>LOTE 10 – CAMINHÃO M-BENS /ATEGO 1719 POLIGUINDASTE PLACA: SDP 5B12</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID.	VALOR MAXIMO A SER ADQUIRIDO	PERCENTUAL DE DESCONTO (OBS: mínimo de 28%)
01	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEICULOS PESADOS -MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPAPR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA.	HORAS	1	R\$ 17.000,00	--%
02	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS PESADOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	R\$ (VALOR FIXO)	01	R\$35.000,00	--%
TOTAL DO LOTE: R\$ .....					

<b>LOTE 11 – CAMINHÃO BASC. 1985/M. BENZ LK-1513 PLACA: AFE-4679</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID.	VALOR MAXIMO A SER ADQUIRIDO	PERCENTUAL DE DESCONTO (OBS: mínimo de 28%)
01	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEICULOS PESADOS -MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPAPR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA.	HORAS	1	R\$ 8.000,00	--%
02	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS	R\$ (VALOR FIXO)	01	R\$15.000,00	--%

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL****Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75**

Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone OXX-44-3654-1235 – Fax OXX-44-3654-1209

E-mail – [licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br)

	PESADOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR				
TOTAL DO LOTE: R\$ .....					
<b>LOTE 12 – CAMINHÃO VW- VOLKSWAGEN TRACÃO 6X2 ANO2021/2022 PLACA: ANO-4G68</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID.	VALOR MAXIMO A SER ADQUIRIDO	PERCENTUAL DE DESCONTO (OBS: mínimo de 28%)
01	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEICULOS PESADOS -MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPAPR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA.	HORAS	1	R\$ 15.000,00	--%
02	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS PESADOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	R\$ (VALOR FIXO)	01	R\$35.000,00	--%
TOTAL DO LOTE: R\$ .....					

<b>LOTE 13 – ÔNIBUS VOLVO B10M 4X2 ANO:1994-1995 PLACA: BYB-5H42</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID.	VALOR MAXIMO A SER ADQUIRIDO	PERCENTUAL DE DESCONTO (OBS: mínimo de 28%)
01	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEICULOS PESADOS -MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPAPR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA.	HORAS	1	R\$ 20.000,00	--%
02	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS PESADOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	R\$ (VALOR FIXO)	01	R\$50.000,00	--%
TOTAL DO LOTE: R\$ .....					

<b>LOTE 14 – MICRO-ÔNIBUS MASCARELLO GRAN MICRO ANO 2021PLACA: RHF-2E32</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID.	VALOR MAXIMO A SER ADQUIRIDO	PERCENTUAL DE DESCONTO (OBS: mínimo de 28%)
01	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEICULOS PESADOS -MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPAPR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA.	HORAS	1	R\$ 15.000,00	--%
02	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS PESADOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS	R\$ (VALOR FIXO)	01	R\$36.000,00	--%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**

**Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75**

Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone OXX-44-3654-1235 – Fax OXX-44-3654-1209

E-mail – [licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br)



PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR					
TOTAL DO LOTE: R\$ .....					

<b>LOTE 15 – SCANIA/ CAVALO-MECÂNICO G 380 A4X2 ANO:2009/2010 PLACA: AVC-7J99</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID.	VALOR MAXIMO A SER ADQUIRIDO	PERCENTUAL DE DESCONTO (OBS: mínimo de 28%)
01	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEICULOS PESADOS -MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPAPR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA.	HORAS	1	R\$ 15.000,00	--%
02	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS PESADOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	R\$ (VALOR FIXO)	01	R\$36.000,00	--%
TOTAL DO LOTE: R\$ .....					

Informar tabela;

Informar Porcentagem de desconto;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais e prestação dos serviços será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75

Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone OXX-44-3654-1235 – Fax OXX-44-3654-1209

E-mail – [licitacao@brasiliandiosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@brasiliandiosul.pr.gov.br)



(papel timbrado da licitante)

**EDITAL DE PREGÃO Nº 90.022/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS CATEGORIZADOS COMO “PESADOS”, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, TENDO COMO CRITÉRIO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, SOBRE OS VALORES ENCONTRADOS NO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, FABRICANTE OU SIMILAR, TENDO COMO CRITÉRIO DE TEMPO A TABELA TEMPORÁRIA SINDIREPA-PR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BRASILÂNDIA DO SUL-PR.

### ANEXO - III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

#### Á pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.022/2024

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina as disposições legais.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, não são servidores do Município de Francisco Beltrão, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**

**Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75**

Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone OXX-44-3654-1235 – Fax OXX-44-3654-1209

E-mail – [licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br)



- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 90.022/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de 2024.

Local e Data

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**

**Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75**

Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone OXX-44-3654-1235 – Fax OXX-44-3654-1209

E-mail – [licitacao@brasilandiasul.pr.gov.br](mailto:licitacao@brasilandiasul.pr.gov.br)



(papel timbrado da licitante)

**EDITAL DE PREGÃO Nº 90.022/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS CATEGORIZADOS COMO “PESADOS”, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, TENDO COMO CRITÉRIO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, SOBRE OS VALORES ENCONTRADOS NO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, FABRICANTE OU SIMILAR, TENDO COMO CRITÉRIO DE TEMPO A TABELA TEMPORÁRIA SINDIREPA-PR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BRASILÂNDIA DO SUL-PR.

**ANEXO - IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E GUARDA DOS VEÍCULOS**

**Á pregoeira e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.022/2024**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA QUE** possui instalações adequadas para o perfeito cumprimento dos serviços deste processo licitatório, como área coberta e segura, bem como assume responsabilidade pelos danos que vierem a ser causados nos veículos que estiverem sob sua guarda e proteção.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de 2024.  
Local e Data

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75

Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone OXX-44-3654-1235 – Fax OXX-44-3654-1209

E-mail – [licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br)



**EDITAL DE PREGÃO Nº 90.022/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS CATEGORIZADOS COMO “PESADOS”, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, TENDO COMO CRITÉRIO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, SOBRE OS VALORES ENCONTRADOS NO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, FABRICANTE OU SIMILAR, TENDO COMO CRITÉRIO DE TEMPO A TABELA TEMPARIA SINDIREPA-PR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BRASILÂNDIA DO SUL-PR.

### **ANEXO – V**

#### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2024**

O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, 882, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor ALEX ANTONIO CAVALCANTE, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.309.590-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Brasilândia do Sul-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º ---/2024, processo administrativo n.º 018/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa..... pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ ....., com sede na Rua .....n.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., neste ato representada por seu representante legal o (a) Senhor (a) ....., (profissão), brasileiro (a), estado civil, portador (a) da Cédula de Identidade, R.G. n.º ....., inscrito (a) no C.P.F./MF n.º ....., residente ....., bairro ....., cidade ....., de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais n.ºs 003 e 008 de 2024, suas alterações e demais legislações aplicáveis e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1 DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS CATEGORIZADOS COMO “PESADOS”, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, TENDO COMO CRITÉRIO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, SOBRE OS VALORES ENCONTRADOS NO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, FABRICANTE OU SIMILAR, TENDO COMO CRITÉRIO DE TEMPO A TABELA TEMPARIA SINDIREPA-PR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BRASILÂNDIA DO SUL-PR., especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação n.º 031/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### **2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

*INSERIR ITENS VENCIDOS PELO FORNECEDOR*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75

Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone OXX-44-3654-1235 – Fax OXX-44-3654-1209

E-mail – [licitacao@brasilandiasul.pr.gov.br](mailto:licitacao@brasilandiasul.pr.gov.br)



- 2.1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;
- 2.1.2 O Termo de Referência;
- 2.1.3 O Edital da Licitação;
- 2.1.4 A Proposta do contratado;
- 2.1.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1 O órgão gerenciador será o Município de Brasilândia do Sul-PR.
- 3.2 Não há demais participantes no presente registro de preços.

### 4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Conforme art. 53 do Decreto Municipal 008/2024.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços, se houver, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75

Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone OXX-44-3654-1235 – Fax OXX-44-3654-1209

E-mail – [licitacao@brasiliandiosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@brasiliandiosul.pr.gov.br)



5.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item b) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75

Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone OXX-44-3654-1235 – Fax OXX-44-3654-1209

E-mail – [licitacao@brasilandiasul.pr.gov.br](mailto:licitacao@brasilandiasul.pr.gov.br)



- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 20.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  - 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - 7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  - 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  - 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  - 7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  - 7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
  - 7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
  - 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75

Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone OXX-44-3654-1235 – Fax OXX-44-3654-1209

E-mail – [licitacao@brasilandiasul.pr.gov.br](mailto:licitacao@brasilandiasul.pr.gov.br)



7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

### 8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### 9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75

Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone OXX-44-3654-1235 – Fax OXX-44-3654-1209

E-mail – [licitacao@brasilandiasul.pr.gov.br](mailto:licitacao@brasilandiasul.pr.gov.br)



### 10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**

**Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75**

Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone OXX-44-3654-1235 – Fax OXX-44-3654-1209

E-mail – [licitacao@brasilandidosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@brasilandidosul.pr.gov.br)

